LEI MUNICIPAL Nº 0892

Autoriza a Prefeitura a lavrar um contrato para fornecimento de energia mecânica.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto pelo artigo 50, inciso II do Capítulo VII da Lei Orgânica, que a Câmara aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a lavrar um contrato com a firma Homero Guerra, de fornecimento de energia mecânica, para o abastecimento de força e luz para a cidade e demais localidades servidas por eletricidade, fornecida pela Prefeitura.

Art. 2º - O respectivo contrato faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de agosto de 1950.

a)ALBINO HILLEBRAND
Prefeito Municipal

a)SELY ROCHA
Escriturária

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer